



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Ordem patriarcal de gênero e relações sociais de sexo)

**Serviço Social e aborto: uma análise a partir das deliberações
do Conjunto CFESS/CRESS**

Kamila Delfino S. Corgozinho¹
Ludmila Fontenele Cavalcanti²

Resumo

O tema sobre descriminalização e legalização do aborto vem sendo discutido de forma sistemática pelo Conjunto CFESS/CRESS desde 2008. Por meio de pesquisa documental, de abordagem qualitativa, o presente artigo analisa os dez Relatórios Finais dos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, compreendidos no período entre 2008 e 2017. Os resultados da pesquisa evidenciaram que a partir do 38º Encontro Nacional, as deliberações permaneceram como pauta da agenda, o que reafirma o compromisso ético-político e o esforço do Conjunto em se articular com o movimento feminista e reivindicar políticas públicas voltadas ao enfrentamento da criminalização do aborto no país.

Palavras-chave: serviço social; aborto; relatórios finais.

Abstract

The theme on decriminalization and legation has been systematically discussed by the CFESS/CRESS Conjunto since 2008. Through documentary research, with a qualitative approach, this article analyzes the ten Final Reports, of the CFESS/CRESS National Meetings, between 2008 and 2017. The results of the research showed that from the 38º National Meeting, the deliberations remained the agenda, which reaffirms the ethical-political commitment and the effort of the feminist movement and demand public policies aimed at confronting the criminalization of abortion in the country.

Keywords: social work; abortion; final reports.

¹ Assistente social, mestre em Política Social (UFF) e doutora em Serviço Social (UFRJ). E-mail: kamila.ssocial@yahoo.com.br

² Docente na Universidade Federal do Rio de Janeiro, integrante do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Coordenadora do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção da Violência Sexual. Doutora em Ciências da Saúde pelo Instituto Fernandes Figueira da Fiocruz. E-mail: ludmila.ufrj@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

O presente artigo analisou as deliberações do Conjunto CFESS/CRESS a respeito do tema do aborto nos Relatórios Finais dos Encontros Nacionais CFESS/CRESS de 2008 a 2017. Os Relatórios reúnem as deliberações, cartas e moções aprovadas em cada evento.

Em 2008, o Conjunto CFESS/CRESS³ posicionou-se pela primeira vez acerca da criminalização do aborto, iniciado pela gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011), no 37º Encontro Nacional cujo tema foi “Direito, trabalho e riqueza no Brasil: o Conjunto CFESS-CRESS na defesa do Projeto Ético-Político Profissional”, realizado em Brasília no período de 25 a 28 de setembro de 2008. Além dessa pauta, discutiu-se ainda a importância de dar visibilidade à Norma Técnica Humanizada ao Abortamento (Brasil, 2011).

O debate sobre o direito ao aborto se tornou mais visível na agenda política em vários países, dividindo-se nas últimas décadas em opiniões, julgamentos e valores polarizados. Destaca-se no início do século XXI as bandeiras “pró-vida”, ligadas às igrejas católica e evangélica, e “pró-escolha”, vinculadas aos movimentos que defendem a liberdade das mulheres de seguir ou não com a gravidez, fazendo parte do cenário nas disputas político-partidárias. O primeiro movimento, de cunho moral e religioso, está assentado no valor da vida do feto, já o segundo, na perspectiva dos direitos, traz a noção da livre escolha das mulheres sobre os seus corpos.

Neste mesmo raciocínio, Biroli (2014) afirma que posições religiosas estão amparadas em uma visão conservadora e de concepções sexistas que o feminismo procura superar. Esta perspectiva pode estar, ainda, vinculada à defesa de padrões de famílias cuja opressão nas relações de gênero esteja presente.

Embora o Conjunto CFESS/CRESS, desde 2008, venha fomentando o debate junto a categoria sobre a descriminalização e legalização do aborto por meio das comunicações diversas,

prevalece uma lacuna no enfrentamento desse assunto na produção acadêmica e na formação dos e das assistentes sociais que no cotidiano de trabalho se deparam com mulheres, nossa principal população atendida (Carloto; Damião, 2018, p. 307).

Segundo o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, regulamentado pela Resolução nº 469/2005, o Conjunto é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado com o objetivo básico de fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social. De acordo com o mesmo documento, o Encontro Nacional se configura instância máxima de deliberação deste conjunto, composto de delegados do CFESS e dos CRESS,

³ Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social.



aberto à participação de Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social, representantes das Entidades da Categoria, da Sociedade Civil e convidados, com direito a voz.

Assim, neste artigo foram analisados os dez Relatórios Finais dos Encontros Nacionais compreendidos no período de 2008 a 2017, conforme demonstra o quadro 1, resultante de pesquisa de tese de doutorado defendida em 2021.

Quadro 1: Distribuição dos Encontros Nacionais, por Relatórios Finais e por ano

Encontro Nacional	Ano
37º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 1)	2008
38º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 2)	2009
39º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 3)	2010
40º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 4)	2011
41º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 5)	2012
42º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 6)	2013
43º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 7)	2014
44º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 8)	2015
45º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 9)	2016
46º Encontro Nacional CFESS/CRESS (Relatório Final 10)	2017

Fonte: As autoras (2020).

Entre os participantes dos Encontros, estavam presentes delegados/as, convidados/as e observadores. Cabe ressaltar que nos dez Relatórios Finais analisados tiveram deliberações a respeito do posicionamento favorável à descriminalização e legalização do aborto do Conjunto CFESS/CRESS. Sobre a localidade dos Encontros Nacionais, podemos dizer que o Conjunto CFESS/CRESS tem a preocupação de diversificar



o local para que possibilite a participação não só dos representantes dos CRESS, mas também de assistentes sociais convidados de diversos espaços sócio-ocupacionais.

II – PERCURSO METODOLÓGICO

Buscou-se mapear e analisar as deliberações e o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS a respeito do tema nos Relatórios Finais dos Encontros Nacionais dos Encontros Nacionais CFESS/CRESS de 2008 a 2017. O recorte temporal definido teve como critério o fato de 2008 ser o ano em que, pela primeira vez, o Conjunto CFESS/CRESS se posicionou favorável a descriminalização e legalização do aborto.

O caminho percorrido neste estudo se baseou na pesquisa qualitativa e documental. De acordo com Minayo (2019), a pesquisa qualitativa se aprofunda no mundo dos significados e poderá apreender a realidade de forma segura. Para o tratamento dos dados encontrados nos Relatórios Finais, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, na modalidade temática (Gomes, 2019), o que possibilitou identificar núcleos de sentidos e ideias a eles associadas, a partir dos fragmentos selecionados que se referem às deliberações e propostas do Conjunto CFESS/CRESS.

No primeiro momento, foi realizada a leitura compreensiva do universo selecionado, a partir da escolha dos descritores: “aborto”, “aborto e formação profissional” e “aborto e serviço social”, nos Relatórios Finais dos Encontros.

Já na exploração do material, que se deu no segundo momento, foi elaborada uma síntese interpretativa através de um diálogo dos núcleos de sentidos com os objetivos e pressupostos da pesquisa.

Para tanto, foram utilizadas as categorias de análise: “movimento feminista” e “gênero”. Para Pedro (2012), o movimento feminista vem construindo e demarcando bandeiras de lutas voltadas ao enfrentamento das opressões contra as mulheres, nas quais o tema do aborto é pauta desde a década de 1960. Já a categoria de análise “gênero” possibilitou compreender, de acordo com Saffioti (2013), as relações de opressão e dominação de um sexo sobre o outro. Essa categoria é fundamental para se compreender a negação do direito das mulheres sob os seus próprios corpos, sobretudo no que diz respeito às legislações que criminalizam o aborto.



III - A PERSPECTIVA DOS RELATÓRIOS FINAIS ACERCA DO ABORTO E MOVIMENTO

FEMINISTA

O resultado da análise dos Relatórios Finais dos Encontros Nacionais permitiu identificar o núcleo de sentido “movimento feminista na luta pela descriminalização do aborto”.

No núcleo de sentido “movimento feminista na luta pela descriminalização do aborto” foram identificadas as ideias associadas “fortalece a defesa feminista” e “reafirma a posição favorável”.

A ideia associada “fortalece a defesa feminista” corresponde a atuação do Conjunto CFESS/CRESS no que diz respeito ao fomento dos debates junto a categoria com pautas previstas na agenda feminista.

Realizar debates no âmbito do CFESS/CRESS e com a categoria, intensificando a agenda feminista no serviço social sobre os direitos sexuais e reprodutivos com ênfase nas discussões sobre a descriminalização, legalização do aborto, firmando posição do Conjunto CFESS/CRESS no Encontro Nacional CFESS/CRESS de 2009. (Relatório Final 1).

É possível notar que os diversos eixos temáticos dos Encontros Nacionais apresentam a preocupação ético-política na defesa de um projeto de profissão que vai de encontro à ofensiva neoliberal. Observa-se nessa proposta o posicionamento político que caminha na defesa da autonomia e liberdade da mulher sobre o seu corpo, incorporando a pauta do movimento feminista, relacionando-a aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Desse modo, pode-se dizer que esse evento abriu caminhos para que o debate acerca da descriminalização do aborto fosse, a partir de 2008, problematizado e discutido pela categoria profissional de maneira crítica e qualificada.

A deliberação do Conjunto CFESS/CRESS abaixo propõe fortalecer o debate acerca do aborto com um diálogo permanente com o movimento feminista.

[...] compor/ fortalecer comitês em defesa da descriminalização e legalização do aborto, colaborando na interlocução do debate público entre os movimentos sociais e feministas a respeito da temática [...]. (Relatório Final 3).

Essa afirmação demonstra o compromisso e a preocupação do Conjunto com a questão do aborto enquanto um problema social e, certamente, contribuiu e ainda contribui para o fomento do debate não só no âmbito dos conselhos junto à categoria, mas também no âmbito acadêmico com pesquisas acerca do tema, fortalecendo ainda mais a luta em consonância ao movimento feminista.

Já a ideia associada “reafirma a posição favorável” corresponde ao posicionamento reiterado do Conjunto CFESS/CRESS junto ao movimento feminista.



[...]manifestando posição favorável aos que descriminalizam o aborto e contrária aos demais, mobilizando o Conjunto CFESS/CRESS junto aos movimentos feministas de perspectiva emancipatória. (Relatório Final 5).

O 41º Encontro aconteceu após a realização, pela categoria, do Seminário Nacional de Serviço Social e Direitos Humanos “que dá um tom e um clima diferentes para esse Encontro Nacional” (Castro, 2016, 125). Na ocasião, foi enfatizado o *slogan* da campanha de Gestão 2011-2014 “Sem movimento não há liberdade”, sendo destacadas iniciativas do Conjunto no campo da ética e direitos humanos. A deliberação que versa sobre o posicionamento favorável do Conjunto CFESS/CRESS foi reiterada também nos dois Encontros subsequentes.

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, no mesmo ano, retira o aborto no Brasil em caso de anencefalia no rol do crime, pautada na impossibilidade de sobrevivência do feto fora do útero aliado ao sofrimento da gestante. Outro evento importante no ano de 2012 foi a conquista do Uruguai em descriminalizar o aborto para casos gerais. A legislação protege as mulheres que praticam o aborto permitindo a interrupção da gravidez até a sua 12ª semana de gestação. De acordo com Ferreira (2007), com a aprovação da lei “o Uruguai entrou para a lista dos 61 países que legalizaram o aborto de acordo com a vontade da mulher” (p. 246). A autora ainda apresenta dados do Ministério de Saúde Pública acerca da redução da mortalidade materna após a implementação da lei.

Ainda sobre o ano de 2014, destacamos a campanha publicada pelo CRESS-RJ no *Praxis* (Ano VIII – Nº 79), com o tema capa desta revista “Legalização do Aborto e Serviço Social”. Foi lançada no texto a questão “Por que apoiar a legalização do aborto?” onde foram lembradas duas mortes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ambos os casos tiveram complicações na realização do aborto em clínicas clandestinas. A matéria publicada foi de grande importância para o fomento de uma reflexão crítica por parte da categoria profissional, principalmente em tempos de Estatuto da Família, Bolsa Estupro etc.

Outra campanha que vale destacar é a do Conjunto CFESS/CRESS intitulada “Aborto é assunto para assistente social sim, mas sem preconceito”, de outubro de 2014, com o emblema “eu aborto, tu abortas, somos todas clandestinas”. O texto também resgata as duas mortes mencionadas advertindo que é a vida das mulheres que a legislação criminosa e perversa tem roubado, punindo-as de seu exercício de liberdade e autonomia. Em entrevista a assistente social e integrante do movimento feminista SOS Corpo, Verônica Ferreira, são levantadas questões sobre a criminalização do aborto e a procura de mulheres por clínicas clandestinas.

Outro aspecto abordado na entrevista foi a legalização do aborto e a garantia de atendimento nos serviços de saúde às mulheres que optarem por interromper a gravidez. Na ocasião, foram apresentados dados do Uruguai no período de um ano de vigência da Lei de



Interrupção da Gravidez (lei do aborto), onde foram realizados 6.676 abortos seguros e sem óbitos (2012/2013). É importante reforçar que, no caso brasileiro, a presença de bancadas fundamentalistas no Congresso Nacional afeta diretamente as políticas públicas.

Os estudos de Paneghini (2018), sobre o posicionamento do CFESS a respeito de temas feministas nos últimos anos, mostraram que, em 2017, esse Conselho publicou quatro documentos com a temática “Legalização e descriminalização do aborto” (Paneghini, 2018, p. 10), o que confirma o engajamento político do CFESS em relação a temas complexos como o do aborto.

Dessa maneira, ter profissionais qualificados que assegurem a plena informação respeitando a decisão das usuárias sobre o abortamento ou não, além de contribuir para a efetivação dos direitos, reconhece os princípios do CEP. Além disso “todo posicionamento se trata de um agir, o que se espera é um agir ético emancipatório”. (Matos, 2018, p. 09).

Dimensões como gênero, classe, raça e etnia ainda parecem ser pouco aprofundados no campo do Serviço Social. Lima (2014), ao analisar a formação profissional em Serviço Social e gênero, contribui para o debate argumentando que a profissão ainda carece de avançar nas diferentes expressões da questão social:

Falta-nos ainda nos dedicarmos mais seriamente às diferentes dimensões que atravessam a questão social, ou seja, falta-nos estudar de forma mais aprofundada as demais dimensões constitutivas da questão social, a saber, gênero, raça/ etnia e sexualidade. Tais discussões não podem continuar a ser eletivas para os profissionais, como se isso não interferisse na qualidade do trabalho profissional. (Lima, 2014, p. 58).

Iamamoto (2007) ressalta que as diretrizes curriculares sofreram cortes que comprometeram o projeto original, especificamente no que se refere à direção social da formação profissional e aos conhecimentos e habilidades preconizados para a categoria profissional, essenciais ao desempenho do assistente social. Em consequência, as instituições de ensino que ofertam o curso passaram a ter “autonomia” desde que os núcleos estruturantes sejam preservados para pensar no conteúdo presente no processo de formação.

A ABEPSS ao criar proposta de Grupos Temáticos de Pesquisa (GTP), em 2010, abre caminhos para a reflexão teórica de temas transversais no campo do Serviço Social. Os Grupos Temáticos constituem-se nos seguintes eixos: 1. Trabalho, Questão Social e Serviço Social; 2. Política Social e Serviço Social; 3. Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social; 4. Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; 5. Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração, Sexualidades; Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; 7. Ética, Direitos Humanos e Serviço Social; 8. Movimentos Sociais e Serviço Social. O GTP 5 tem como objetivo



Propor e implementar estratégias de articulação entre grupos e redes de pesquisa na perspectiva de fortalecer as discussões acerca das temáticas de gênero, raça/etnia, geração e sexualidades no âmbito do Serviço Social. (ABEPSS, 2015, p. 1).

O objetivo do GTP está alinhado com a ementa proposta pela ABEPSS, com temas voltados para as discussões acerca do

Sistema capitalista-patriarcal-racista e heteronormativo. Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, geração e sexualidades. Interseccionalidade das opressões de classe, gênero, raça/cor/etnia, geração e sexualidade. (ABEPSS, 2015, p. 1).

É importante ressaltar que este GTP foi criado em dezembro de 2010, durante o XII Encontro Nacional de Pesquisadoras (es) em Serviço Social (ENPESS), realizado no município do Rio de Janeiro. Dar visibilidade a questões relacionadas aos eixos gênero, raça/etnia, geração, sexualidades, no campo da formação profissional, foi uma estratégia adotada coletivamente.

A invisibilidade do tema aborto – seja legal ou não – pode encontrar explicações na própria corrente teórica que norteia o Serviço Social, ou seja, que não abordam a categoria gênero e sexualidade dos indivíduos. Para Lima et al (2016) se trata de um tema polêmico, que envolve questões de cunho moral e religioso, fazendo com que profissionais da categoria ainda resistam discutir e problematizar elementos que envolvem a sexualidade.

Falar do cotidiano profissional é chamar a atenção para a possibilidade da materialização de um novo projeto profissional constituído no bojo do processo de renovação do Serviço Social. Por isso, é importante lembrar que a (o) assistente social, no trato com a questão social, em suas variadas expressões, está inserido em um contexto de promoção do atendimento às mulheres que buscam a realização do aborto previsto em lei. Portanto, incorporar os princípios do CEP e as dimensões políticas do Projeto ético-político, no sentido amplo, como destaca Netto (1999), é também incorporar os projetos societários, no caso em questão, as bandeiras de luta do movimento feminista.

IV - A PERSPECTIVA DOS RELATÓRIOS FINAIS ACERCA DO ABORTO E GÊNERO

O resultado da análise dos Relatórios Finais permitiu identificar o núcleo de sentido “o direito ao aborto na perspectiva de igualdade de gênero” acerca da relação do tema do aborto com os estudos de gênero. Nesse núcleo de sentido estão contidas as ideias associadas “aborto legal como direito reprodutivo” e “maternidade como escolha”.



A ideia associada “aborto legal como direito reprodutivo” evidenciou a compreensão do Conjunto CFESS/CRESS sobre o aborto legal estar situado no campo dos direitos sexuais e reprodutivos pautado na equidade de gênero, embora a legislação ainda seja restritiva.

[...] aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos que se exerce no contexto da laicidade do Estado, garantindo justiça social e igualdade de gênero. (Relatório Final 1).

Cabe salientar que essa deliberação esteve presente nos 38º, 39º, 40º, 41º e 42º Encontros, o que demonstra a continuidade na articulação do tema do aborto com os estudos de gênero até o ano de 2013. De todo modo, podemos observar que essa proposta estabelece diálogo com os princípios de reconhecimento da liberdade como valor central, da autonomia e da plena expansão dos indivíduos, expressos no CEP. Além disso, converge com a pauta feminista no sentido de reconhecer o aborto na perspectiva da garantia da autonomia das mulheres sobre os seus próprios corpos.

Nesse sentido, apesar de o debate estar presente no discurso das entidades representativas do Serviço Social, não significa que esteja no conjunto da categoria. Sobre isso, Carloto e Damião (2018) apontam o resultado da pesquisa realizada com assistentes sociais.

Em dados coletados junto a assistentes sociais em 2017 por meio de questionários, pudemos verificar que das cem entrevistadas, 46% afirmaram que a discussão sobre aborto não esteve presente na sua formação acadêmica/profissional; 28% afirmaram que essa discussão esteve parcialmente presente na formação acadêmica/profissional, 10% não se recordam e 1% não sabe do que se trata. Apenas 15% das assistentes sociais responderam que a discussão sobre direitos reprodutivos esteve presente na formação acadêmica/profissional. (p. 320).

Essas autoras ainda ressaltam que os relatos coletados apontaram para a ausência desse debate de modo coletivo entre as assistentes sociais. Além disso, embora o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS seja conhecido pela maioria das assistentes sociais entrevistadas, muitas declararam não terem lido nenhum documento sobre esse posicionamento. Por isso, Matos (2018) aponta que a escolha ético-política não pode ser desvinculada da vida cotidiana das (os) assistentes sociais. A partir desse entendimento, podemos compreender as dificuldades que as (os) profissionais ainda têm para trabalhar com questões que implicam a autodeterminação e o direito de escolha da população usuária.

Não reconhecer o aborto enquanto direito sexual e reprodutivo da mulher é contribuir também para que o tema da sexualidade continue à margem no campo da saúde, ameaçando, portanto, a garantia dos direitos humanos. Ademais, a luta pelos direitos das mulheres corresponde a construção de um entendimento das diversas consequências do



controle sob os corpos femininos, necessários para a reprodução do sistema patriarcal-racista-capitalista.

Uma outra ação do Conjunto CFESS/CRESS sobre o enfrentamento político referente ao debate em questão, deliberado no 37º Encontro Nacional, de 2008, consiste em “realizar debate no Conjunto CFESS/CRESS, sobre os direitos sexuais e reprodutivos nos próximos Encontros Descentralizados e Encontro Nacional”. (CFESS/CRESS, 2008, p. 20). Assim, o Conjunto CFESS/CRESS demonstra a preocupação de não esgotar o tema nesse Encontro, afirmando o compromisso de a categoria continuar fomentando o debate nos próximos Encontros Descentralizados e Nacionais, de forma mais qualificada e organizada.

A ideia associada “maternidade como escolha” traz o entendimento do Conjunto CFESS/CRESS em relação à maternidade. Esse entendimento se contrapõe a concepção conservadora, que entende a maternidade como a principal função social da mulher. Para o Conjunto, as mulheres são responsáveis pela sua sexualidade, podendo optar ou não pela maternidade.

Consideramos que todas as mulheres precisam ser reconhecidas como sujeitos éticos capazes de decidir com liberdade e responsabilidade sobre quando, se querem ou não ter filhos/as e quantos. A maternidade não pode ser compreendida como destino e sim como escolha livre e autodeterminada das mulheres. (Relatório Final 2).

Esta deliberação foi encontrada apenas no Relatório Final do 38º Encontro, de 2009, mas abriu caminhos para que o debate sobre a maternidade fosse problematizado junto a temas como autonomia, destino e controle da mulher sobre sua capacidade reprodutiva e biológica. Historicamente, o papel da mulher centrava-se no cuidado daqueles à sua volta, cabia a ela todas as funções domésticas e da criação da prole. A partir das mudanças sociais, tais como a concepção burguesa sobre a família nuclear, o surgimento da pílula anticoncepcional, a separação da sexualidade da reprodução e a inserção da mulher no mercado de trabalho, novas concepções de mundo foram sendo produzidas e a construção social da maternidade foi revista.

Nessa direção, o Conjunto CFESS/CRESS, por meio da edição *CFESS Manifesta – Pela descriminalização e legalização do aborto* (2009), publicada no mesmo ano desse Encontro Nacional, compreende que o aborto, além de ser encarado como problema de saúde pública, exige problematizar a maternidade, reconhecendo a liberdade, autonomia e autodeterminação das mulheres ao fazerem escolhas com consciência e responsabilidade.

De acordo com a Saffioti (2013), a construção social sobre a mulher e sua vocação para o cuidar e desenvolver a caridade é apropriada como uma estratégia de intervenção junto à classe trabalhadora, no atendimento aos interesses do capital. Resultado de uma sociedade patriarcal, institui uma divisão sexual do trabalho associando a mulher no cuidar doméstico e na caridade e, os homens, em situação de dominação e provedor do lar. Por



isso, justifica a importância de compreender o conceito de gênero no sentido de caráter social, relacional e cultural (Cisne, 2012).

Assistiu-se, nos anos de 1970, a ampliação da presença das mulheres trabalhadoras nas lutas sindicais e sua participação em movimentos contrários ao discurso conservador que defendia o ideário da família como instituição universal, atribuindo à mulher a função de mãe e cuidadora.

É nessa década que o combate à opressão contra a mulher se torna mais acentuado, onde era preciso mais do que nunca lutar pela sua emancipação econômica e social, pelo seu direito ao trabalho, com todas as especificidades que isso implica, como por exemplo, salários iguais para trabalhos iguais, além da reivindicação de uma divisão mais justa no trabalho doméstico, na esfera reprodutiva, libertando, ao menos parcialmente, a mulher da dupla jornada. (Nogueira, 2010, p. 59).

Faz-se necessário, portanto, a luta de classe contemplar a luta das mulheres, como aponta Cisne (2012), pela busca por igualdade de gênero, uma vez que a criação de profissões e atividades consideradas femininas é fruto da construção concreta de relações sociais, determinadas, principalmente, pelos interesses do sistema patriarcal capitalista.

No campo do Serviço Social, a categoria gênero deve ser trabalhada de forma constante na formação profissional, pois participa diretamente da reprodução das relações sociais e atua nas diversas manifestações da questão social. Os estudos de gênero são indispensáveis na formação de assistentes sociais, sobretudo na busca da compreensão das relações de exploração/dominação e suas interferências na vida social das mulheres (Lole, 2018). Além disso, a profissão está atrelada à efetivação de direitos. Nesse sentido, problematizar a construção social sobre os corpos femininos e a negação da autonomia é fundamental para que a questão do aborto seja sempre discutida na formação profissional.

A árdua conciliação entre as atividades remuneradas e não remuneradas continuam sendo um desafio. Até os dias atuais, as atividades domésticas ainda permanecem sendo predominantemente atribuídas às mulheres, estejam elas inseridas no trabalho remunerado ou não. Portanto, os estudos de gênero se apresentam fundamentais para o debate e reflexão não só no campo do Serviço Social, mas também em outras áreas do conhecimento.

Uma reflexão relevante acerca dos dilemas da maternidade é tratada por Costa (2002), quando cunhou o conceito de “maternidade transferida”, o qual consiste em delegar os cuidados da casa e da prole para outras mulheres. Segundo a autora, essa prática de longa duração histórica, encontrada como uma saída para as mulheres, é comum devido a inexpressiva proteção social do Estado. Nesse sentido, consolidaram-se extensas redes de proteção e dependências na intimidade das casas. Essa saída encontrada de transferir a maternidade também expressa a tamanha desigualdade existente entre as mulheres.



As mulheres que têm oportunidade de estudar e ocupar cargos no âmbito público (a maioria delas, branca), conseguem sair do espaço doméstico porque delegam a responsabilidade da maternidade e dos afazeres domésticos para outras mulheres (negras e pobres) que não tiveram as mesmas oportunidades. E essas mulheres negras e pobres, para garantir o desempenho de suas atividades fora do espaço doméstico, contam com o apoio de outras mulheres, igualmente pobres. Esse quadro diz muito sobre os cuidados femininos, historicamente aceitos pelas sociedades e potencializados pelo sistema patriarcal-racista-capitalista.

Nessa perspectiva, as mulheres devem ser reconhecidas como sujeitos éticos capazes de decidir com liberdade sobre a maternidade, alinhado ao movimento feminista, quando esse encara a maternidade como questão política que deve ser tratada no bojo das lutas por igualdade entre as mulheres e buscando novas relações entre elas.

Podemos observar no percurso da história das mulheres que elas sempre buscaram alternativas contraceptivas. As mulheres têm transgredido, de diversos modos, as regras que as definem exclusivamente como mães, e quase sempre realizam essas práticas em precárias condições, como a prática do aborto (Lole, 2006). Desta forma, acreditamos que a descriminalização do aborto e o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos como parte dos direitos sociais garantirá às mulheres melhores condições de vida e de saúde.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conjunto CFESS/CRESS amplia e problematiza a questão do aborto para além de um problema de saúde pública. Para Castro (2016), as propostas e deliberações do 37º Encontro Nacional apresentaram uma preocupação da categoria diante das questões concretas percebidas na vida cotidiana da classe trabalhadora, sobretudo na vida das mulheres. Além disso, o Conjunto CFESS/CRESS acumulou um debate mais qualificado no âmbito da categoria de assistentes sociais.

No que diz respeito às deliberações do Conjunto CFESS/CRESS, expressos nos Relatórios Finais dos Encontros Nacionais, ficou constatado que o 37º Encontro Nacional, de 2008, foi fundamental para que a publicização do posicionamento favorável à descriminalização do aborto fosse alavancada e sustentada pelos outros Encontros.

Os diversos eixos temáticos dos Encontros não percorreram em direções contrárias, mas tiveram semelhante preocupação ético-política na defesa de um projeto de profissão



que vai de encontro a ofensiva neoliberal burguesa. É possível notar o posicionamento político do Conjunto CFESS/CRESS que caminha na defesa da autonomia e liberdade da mulher sobre os seus corpos, incorpora a pauta dos movimentos feministas, relacionando-a aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Além de fortalecer a defesa da laicidade na profissão, o Conjunto CFESS/CRESS, por meio de suas deliberações, reafirma o CEP e sustenta a defesa de um Estado laico no qual as políticas públicas não podem ser orientadas e determinadas por questões religiosas. Além disso, vem no sentido de combater as práticas de cunho religioso no exercício profissional alertando a categoria sobre a adoção de conduta sem interferência religiosa no cotidiano profissional. Importante ressaltar que propostas igualmente relevantes a da descriminalização do aborto foram destacadas nos Encontros Nacionais, como a criminalização da homofobia, o combate às expressões do racismo institucional e a intolerância religiosa.

Este estudo também revelou a importância de as (os) profissionais serem comprometidas política e eticamente com questões relacionadas aos direitos e a autonomia das mulheres, tomando conhecimento, sobretudo com o que o Conjunto CFESS-CRESS tem produzido a respeito.

Há um esforço do Conjunto CFESS/CRESS em se articular e reivindicar políticas públicas voltadas ao enfrentamento da criminalização do aborto no país, visto que este fenômeno ainda requer visibilidade por parte da sociedade. Por isso, é importante que não haja o enfraquecimento de ações dos CRESS com as (os) assistentes sociais que estão na linha de frente das políticas públicas, fazendo-se necessário que aspectos relacionados ao cotidiano da população usuária dos serviços sejam agenda obrigatória nos Encontros Nacionais.

REFERÊNCIAS

- ABEPSS. Relatório e Planejamento: Grupo temático de pesquisa e serviço social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, geração, sexualidades. 2015 Disponível em gtp-genero-relatorio-gtp-2015-ultima-versao-201808221711312603580.pdf (abepss.org.br). Acesso em 03 abr. 2022.
- BIROLI, F. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n.15, p. 37-68, set./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n15/0103-3352-rbcpol-15-00037.pdf> Acesso em: 11 out 2020.
- BRASIL. *Humanizada ao abortamento: Norma Técnica*. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.



https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf Acesso em 18 dez 2021.

CARLOTO, C.M.; DAMIÃO, N.A. Direitos reprodutivos, aborto e serviço social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 132, p. 306-325, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n132/0101-6628-sssoc-132-0306.pdf> Acesso em: 21 abr. 2020.

CASTRO, V.V. *O debate sobre a questão do aborto no serviço social: contribuições a partir da norma técnica sobre atenção humanizada ao abortamento*. In: XVII ENPESS, 2016.

CISNE, M. *Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social*. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Aborto é assunto para assistente social sim, mas sem preconceito, 2014.

<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1127#:~:text=Aborto%20%C3%A9%20assunto%20pra%20assistente%20social%20sim%2C%20mas%20sem%20preconceito!&text=Duas%20trag%C3%A9dias%20recentes%20trouxeram%20o,dizendo%20que%20estava%20com%20medo>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Pela descriminalização e legalização do aborto*. CFESS Manifesta, Brasília, 28 set. 2009. Disponível em: [descriminalizacaoaborto.pdf \(cfess.org.br\)](http://www.cfess.org.br/descriminalizacaoaborto.pdf) Acesso em: 20 set. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório Final do 37º Encontro Nacional 2008*. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio_2008.pdf Acesso em: 30 maio 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório Final do 38º Encontro Nacional 2009*. Brasília, 2009. Disponível em: [relatorio final CFESS CRESS 2009](http://www.cfess.org.br/relatorio_final_CFESS_CRESS_2009) Acesso em: 06 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório final do 39º Encontro Nacional 2010*. Brasília, 2010. Disponível em: file:///E:/TESE/DOCUMENTOS%20CFESSCRESS/RELATORIO_FINAL%2039%20encontro%20nacional%202010.pdf Acesso em: 06 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório final do 40º Encontro Nacional 2011*. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/relatoriofinal_40NACIONAL.pdf Acesso em: 10 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório final do 41º Encontro Nacional 2012*. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/relatoriofinal_41nacional.pdf Acesso em: 10 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório final do 42º Encontro Nacional 2013*. Brasília, 2013. Disponível em: <file:///E:/TESE/DOCUMENTOS%20CFESS-CRESS/relatorio-nacional%2042%202013.pdf> Acesso em: 19 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Relatório final do 43º Encontro Nacional 2014**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/43EncontroNacional-RelatorioFinal.pdf> Acesso em: 22 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório Final do 44º Encontro Nacional 2015*. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.cress-es.org.br/site/images/relatorio_44_nacional_cfess_cress_final.pdf Acesso em: 22 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Relatório Final do 45º Encontro Nacional 2016*. Brasília, 2016. Disponível em: <http://cresssc.org.br/wpcontent/uploads/2017/01/RelatorioFinal45EncontroNacional2017-versão-final.pdf> Acesso em: 22 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS*. Brasília, 2005. Disponível em: [resolucao_469_05.pdf \(cfess.org.br\)](http://www.cfess.org.br/resolucao_469_05.pdf) Acesso em 18 fev. 2022.

COSTA, S. G. Proteção Social, maternidade transferida e lutas pela saúde reprodutiva. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 2, p. 301-324, jul./dez. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000200003 Acesso em: 24 abr. 2020.



- FERREIRA, F.C.A. Uruguai em Pauta: a legalização do aborto no contexto de ascensão da Frente Ampla. *Revista Fronteira*, Belo Horizonte, v. 16, n.32, p. 229-252, 2º sem. 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/15068/12459> Acesso em: 19 mar. 2019.
- GOMES, R. *Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa*. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 32 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.
- IAMAMOTO, M.V. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.
- IAMAMOTO, M. V. *O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- LIMA, A. C. C. de; CORGOZINHO, K. D. S; CAVALCANTI, L. F. *A produção sobre a temática do aborto: aproximação com o Serviço Social*. Anais... XV Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2016, CD-ROOM.
- LIMA, R. de L. de. Formação profissional em serviço social e gênero: algumas considerações. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 117, p. 45-68, jan./mar. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282014000100004 Acesso em: 13 abr. 2020.
- LISBOA, T.K. Gênero, Feminismo e Serviço Social - encontros e desencontros ao longo da história da profissão. *Katálysis*, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 66-75, jan./jun. 2010. Disponível em: [RKv13n1a07.pmd \(scielo.br\)](http://www.scielo.br/RKv13n1a07.pmd) Acesso em 23 maio 2020.
- LOLE, A. *Masculinidades e saúde reprodutiva: a experiência da vasectomia*. Dissertação (Mestrado em Política Social). Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social. Escola de Serviço Social. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006.
- LOLE, A. Os indícios de gênero na formação e organização do Serviço Social. In: LOLE, Ana; CORGOZINHO, Kamila Delfino S. (Org.). *Gênero e Aborto: Aportes para uma interlocução necessária com o Serviço Social*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018. p. 17-50.
- MATOS, M. C. de. Prefácio. In: LOLE, A.; CORGOZINHO, K. D. S. (Org.). *Gênero e Aborto: aportes para uma interlocução necessária com o Serviço Social*. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.
- NETTO, J.P. A construção do projeto ético-político do serviço social. In: MOTA, Ana Elizabete et al. (Org.). *Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Brasília, DF, 1999. Disponível em http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto_.pdf Acesso em: 24 abr. 2020.
- NOGUEIRA, C.M. As relações sociais de gênero no trabalho e na reprodução. *Aurora*, Marília/SP, ano IV, n.6, p. 59-62, ago. 2010. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/6%20NOGUEIRA,%20Claudia%20Mazzei.pdf> Acesso em 23 abr. 2020.
- PANEGHINI, L.R. Lutas Feministas nos documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS): uma breve análise. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 132, p. 252-267, maio/ago. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282018000200252&lng=pt&tlng=pt Acesso em 24 mar. 2019.
- PEDRO, J.M. O feminismo de Segunda Onda - Corpo, prazer e trabalho. In: *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.
- SAFFIOTI, H. I. B. *A mulher na sociedade de classes*. / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. - 3.ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2013. 528 p.
- SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, n. 16, v.2, p. 5-22, jul./dez. 1990. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/issue/view/Issue/3059/325> Acesso em 14 out. 2020.